

# INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Hotelaria e Turismo

## Edital

### **Abertura de concurso documental para professor adjunto – área de Tecnologias e Sistemas de Informação**

1 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 10.º dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo, adiante designada ESHT, do Instituto Politécnico do Porto, doravante P.PORTO, homologados pelo Despacho n.º 4065/2017, de 10 de abril, publicado no Diário da República, n.º 91, de 11 de maio, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da ESHT de 27/08/2024, se procede à abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente edital no Diário da República, com vista à ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da ESHT, na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor adjunto, para a área de Tecnologias e Sistemas de Informação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos dos artigos 3.º, 5.º, 10.º-B, 15.º, 15.º-A, 17.º e 29.º-B, do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, e demais legislação aplicável, designadamente o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto, — Despacho n.º 4807/2011, publicado no Diário da República, n.º 54, de 17 de março.

2 — Local de trabalho — Escola Superior de Hotelaria e Turismo.

3 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1.

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir — Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, nos termos do artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, que aprovou o ECPDESP.

5 — Caracterização do conteúdo funcional — Ao professor adjunto competem as funções constantes no artigo 2.º-A e no n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Âmbito de recrutamento — São requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

a) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas b) a e) do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 17.º do ECPDESP;

c) Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

7 — Prazo de validade do concurso:

7.1 — O concurso é válido para o posto de trabalho referido, caducando com a sua ocupação ou por inexistência de candidatos.

7.2 — O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente da ESHT, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

8 — Forma de apresentação da candidatura:

8.1 — As candidaturas são submetidas eletronicamente através do endereço: <http://domus.ipp.pt/concursos/esht/docente/>

8.2 — A candidatura é apresentada através de requerimento de admissão ao concurso dirigido ao Presidente da ESHT e deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade, número e validade do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão, número de identificação fiscal, endereço postal e eletrónico e números de telefone;

b) Identificação do concurso a que se candidata, número do edital com menção ao Diário da República em que foi publicado;

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável, e cargo que atualmente ocupa;

d) Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;

e) Declaração assinada em que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura;

f) Lista dos documentos que acompanham a candidatura.

8.3 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Curriculum Vitae contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura organizado de acordo e na ordem dos critérios de seleção e seriação referidos no nº 9 do presente edital;

b) Exemplos dos trabalhos e documentos para efeitos da avaliação prevista no n.º 9 do presente edital, organizados pelos critérios do desempenho técnico-científico e profissional, da capacidade pedagógica e das outras atividades relevantes e pelos parâmetros previstos nos números 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3;

c) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e títulos exigidos para o concurso;

d) Certificado do registo criminal;

e) Atestado médico, comprovando a existência de robustez física e perfil psíquico para o exercício de funções públicas, emitido por médico no exercício da sua profissão;

f) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado.

8.4 — Os documentos a que aludem os pontos d), e) e f) do ponto anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

8.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nos pontos a) a c) do n.º 8.3 deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

8.6 — No Curriculum Vitae, para cada elemento curricular, deverá ser indicado o nome do ficheiro do respetivo trabalho ou do ficheiro que comprova a ação, incluído na candidatura, sob pena de, na falta dessa indicação, o elemento curricular não ser considerado para efeitos de avaliação da candidatura. Apenas serão considerados os elementos devidamente comprovados.

A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

8.7 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respetivos processos individuais da ESHT, devendo o facto ser expressamente declarado no formulário de candidatura.

8.8 – Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, ou por qualquer outra via, que não a indicada no ponto 8.1.

8.9 — O processo pode ser consultado na Assessoria aos Órgãos da ESHT, nos dias úteis, nos horários 10:00-12:00 e 14:30-16:30.

9 — Método e critérios de seleção e seriação:

9.1 – O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho técnico-científico e profissional, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da ESHT.

9.2 – Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes parâmetros de avaliação e pontuação de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

9.2.1 – Desempenho técnico-científico e profissional (40%)

Nesta componente serão objeto de avaliação os seguintes parâmetros:

9.2.1.1 – Produção científica (C11): deve ser considerada a quantidade e qualidade da produção científica na área para que é aberto o concurso e/ou nas áreas nucleares dos cursos ministrados na ESHT, incluindo publicações (livros e capítulos de livros, artigos em revistas, artigos em atas de congressos) e comunicações em congressos - 35%

9.2.1.2 – Participação em projetos técnico-científicos (C12): devem ser considerados projetos financiados numa base competitiva por fundos públicos ou financiados por empresas/organizações, incluindo Instituições de Ensino Superior – 20%

9.2.1.3 – Orientação e arguição de teses, dissertações, trabalhos de projeto e relatórios de estágio, sujeitos a provas públicas (C13) – 20%

9.2.1.4 – Intervenção em comunidades científicas e profissionais, e outras atividades relacionadas com o desempenho técnico-científico, relevantes para a missão da ESHT (C14): deve ser considerada a participação em centros de investigação; a revisão de artigos de revistas científicas e de comunicações em congressos científicos; a participação em órgãos de associações profissionais ou empresariais; a participação em júris de atribuição de título de especialista; formação académica complementar – 25%

9.2.2 – Capacidade Pedagógica (40%)

Nesta componente serão objeto de avaliação os seguintes parâmetros:

9.2.2.1 – Experiência efetiva no âmbito da lecionação e responsabilidade de unidades curriculares, distintas, da área para que é aberto o concurso (C21): deve ser considerado o nº de anos e nº de horas semanais de lecionação no ensino superior - 30%

9.2.2.2 – Projetos pedagógicos (C22): deve ser considerada a participação no desenvolvimento de novos cursos de ensino superior, ou na reorganização de cursos já existentes – 25%

9.2.2.3 – Produção de material pedagógico (C23): deve ser considerada a qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato – 25%

9.2.2.4 – Outras atividades relacionadas com a atividade pedagógica (C24): devem ser consideradas todas as atividades pedagógicas não incluídas nos pontos anteriores, nomeadamente a participação em mobilidades internacionais de ensino – 20%

9.2.3 – Desempenho noutras atividades relevantes para a missão da ESHT (20%)

Nesta componente serão objeto de avaliação os seguintes parâmetros:

9.2.3.1 – Exercício de cargos, ou participação, em órgãos de gestão de IES (C31) - 30%

9.2.3.2 – Coordenação de cursos, de departamentos e de outras estruturas de IES (C32) – 20%

9.2.3.3 – Organização de eventos de carácter técnico-científico e pedagógico (C33) – 20%

9.2.3.4 – Participação efetiva em comissões, em júris relacionados com concursos, e em outras estruturas, sob nomeação de órgãos de IES (C34) – 30%

10 – A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios de seleção e seriação e correspondentes fatores de ponderação.

10.1 – Cada membro do júri valoriza, numa escala inteira de 0 a 100, cada parâmetro para cada candidato.

10.2 – A Classificação Final (CF), atribuída por cada elemento do júri, numa escala inteira de 0 a 100, será obtida pela seguinte fórmula:  $CF = 0,40 \cdot DTCP + 0,40 \cdot CP + 0,20 \cdot OAR$ , onde

$$DTCP = 0,35 \cdot C11 + 0,20 \cdot C12 + 0,20 \cdot C13 + 0,25 \cdot C14$$

$$CP = 0,30 \cdot C21 + 0,25 \cdot C22 + 0,25 \cdot C23 + 0,20 \cdot C24$$

$$OAR = 0,30 \cdot C31 + 0,20 \cdot C32 + 0,20 \cdot C33 + 0,30 \cdot C34$$

10.3 – Antes de iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexado à ata, com a ordenação dos candidatos, fundamentada pelas classificações finais obtidas nos termos do ponto anterior.

10.4 – Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

10.5 – O júri deliberará primeiro sobre a aprovação em mérito absoluto dos candidatos.

10.6 – Para serem aprovados em mérito absoluto os candidatos terão que obter uma média das pontuações atribuídas pelos membros do júri superior a 50 pontos, nos termos do ponto 10.2.

10.7 – Para que se verifique a aprovação em mérito absoluto cada candidato tem de obter o voto favorável da maioria absoluta dos membros do júri.

10.8 – O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos. Se a ordenação de todos os elementos do júri for idêntica, o processo é dado como concluído. Caso contrário, procede-se a uma votação para o primeiro lugar. Se um candidato obtiver mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se nenhum candidato obtiver mais de metade dos votos, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na votação anterior. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando colocado em primeiro lugar. Seguidamente, procede-se do mesmo modo para classificar um candidato em segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto. Em casos de empate ao longo do processo, o presidente do júri tem voto de qualidade.

11 – Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP e da alínea b) do n.º 4 do artigo 12.º do Regulamento dos concursos para a contratação do pessoal da carreira docente do Instituto Politécnico do Porto, o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos admitidos.

12 – Convocação para a audição pública: caso haja lugar a audição pública, os candidatos são convocados, preferencialmente, por correio eletrónico, de acordo com o Código do Procedimento Administrativo (CPA), indicando-se o dia, hora e local da realização da mesma.

13 – São motivos de exclusão do presente concurso:

- a) A não comparência à audição pública, se realizável;
- b) A não aprovação em mérito absoluto, nos termos do n.º 10 do presente edital.

14 – As atas do júri são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas através da plataforma de candidatura.

15 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 – A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Fernando Flávio Ribeiro Oliveira Ferreira, Presidente da ESHT.

Vogais:

- Cândida Elisa Pereira da Silva, Professora Coordenadora da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Instituto Politécnico do Porto;
- Maria de Fátima Coutinho Rodrigues, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Engenharia do Porto, do Instituto Politécnico do Porto;
- Pedro de Paula Nogueira Ramos, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança;
- Isabel Maria Pinto Ramos, Professora Associada com Agregação da Universidade do Minho;
- Paulo Alexandre Vara Alves, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança.

Em caso de ausência ou impedimento do Presidente, o mesmo será substituído por Mónica Pereira de Oliveira, Vice-presidente da ESHT.

17 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 – O presente edital será divulgado nos seguintes termos:

- a) Na 2.ª série do Diário da República;
- b) Na bolsa de emprego público;
- c) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., em língua portuguesa e inglesa;
- d) No sítio da internet da ESHT.

27 de agosto de 2024 — O Presidente da ESHT, *Flávio Ferreira*.